



Ministério da Educação
 Universidade Federal de Alfenas
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
 Telefone: (35)3701-9300 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA Nº 315 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DE EXTENSÃO

Ata da Reunião Ordinária do Colegiado de Extensão, ocorrida no dia 24 de fevereiro de 2022, às 13h30, por videoconferência devido a Pró-Reitoria de Extensão ter adotado o trabalho remoto, conforme determinado na Portaria 496 de 17/03/2020, que estabelece medidas de caráter temporário no âmbito da UNIFAL-MG, como forma de prevenção ao COVID-19.

No vigésimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, por videoconferência, ocorreu a tricentésima décima quinta reunião ordinária do Colegiado de Extensão (COEX), presidida pela prof.^a Elisângela Monteiro Pereira. Estavam presentes os membros do Colegiado: Tânia Mara Rodrigues Simões – Faculdade de Nutrição, Julieta Aparecida Moreira – Representante TAE, Ana Carolina Guerra – Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas, Joelise de Alencar Figueira Angelotti – Instituto de Química, Danilo de Abreu e Silva – Representante TAE, Carolina Kosour – Instituto de Ciências da Motricidade, Daniela Silva de Freitas – Instituto de Ciências Humanas e Letras, Leandro Araújo Fernandes – Faculdade de Odontologia, Patrícia Scotini Freitas - Escola de Enfermagem, Manuella da Costa Carvalho - Instituto de Ciências Biomédicas, Natália Martins da Silva Fonseca - Instituto de Ciências Exatas, Leilismara Sousa Nogueira - Faculdade de Ciências Farmacêuticas. Assuntos da pauta: **1) Proposta de distribuição orçamentária** - A prof.^a Elisângela fez a apresentação da distribuição explicando cada rubrica. A Prof.^a Joelise perguntou se a PROEX previu gastos advindos das ações da Curricularização da Extensão na UNIFAL-MG. A Prof.^a Elisângela disse que a proposta orçamentária apresentada seguiu os orçamentos anteriores e que seria necessário um esforço institucional para melhoria do orçamento da PROEX devido a previsão do aumento das ações extensionistas com a curricularização. Após discussão a aprovação da distribuição da orçamentária da PROEX para 2022 foi colocada em votação e aprovada por todos os membros do Colegiado de Extensão presentes. Os valores aprovados foram anexados a essa ata (Anexo I). **2) Edital PROEX 02/2022 - PROBEXT 2022 Concessão de bolsas a programas de extensão** - A prof.^a Elisângela fez a leitura da minuta do edital e, após discussão e alterações, colocou em votação a aprovação da versão final que foi anexada a essa ata (Anexo II). O edital foi aprovado por todos os membros do Colegiado de Extensão presentes. **3) Edital PROEX 03/2022 - PROBEXT 2022 Concessão de bolsas a projetos de extensão** - A prof.^a Elisângela fez a leitura da minuta do edital e, após discussão e alterações, colocou em votação a aprovação da versão final que foi anexada a essa ata (Anexo III). O edital foi aprovado por todos os membros do Colegiado de Extensão presentes. **4) Plano de trabalho da PROEX para o ano de 2022** - O assunto foi suspenso por perda de quórum. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Meire Izabel de Araújo, lavrei a seguinte ata que foi assinada por todos os presentes.

ANEXO I

Distribuição do Orçamento da Proex para 2022

	DDEX	DDAC	Total
Normal	437.540,00	18.678,40	456.218,40

Proposta 2022

		DDEX -2020	DDAC
		437.540,00	18.678,40
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	9.633,99	1.078,40
3390.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	246.400,00	17.600,00
3390.30	Material de Consumo	9.864,30 (6.864,30 já foram gastos)	-
3390.31	Premiações Cult., Art., Cient., etc.	-	-
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção (16)	24.200,00	
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física*1	137.041,71	
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*2	3.800,00	
3390.93	Indenizações e Restituições	600,00	
4490.51	Obras e Instalações	-	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	

Auxílio Financeiro a estudantes: Bolsas

ENEM = 36 x 8 = 288 x 400 = 115.200,00

ITCP = 6 x 8 = 48 x 400 = 19.200,00

Rondon: 8 x 400 = 3200,00 bolsa estudante

Total já comprometido: 137.600,00

344 bolsas

DDAC 17.600,00 (44 bolsas)

DDEX 246.400,00 – 137.600,00 = 108.800,00 (272 bolsas)

44 bolsas (DDAC) + 272 bolsas (DDEX) = 316 bolsas

Programas: 196

Projetos: 120

Rondon: 6.500,00 (transporte e diária motorista)

Rondon: 6.372,00 diárias professores

Serviços de Terceiros - Pessoa Física*1:

Regente = 45.000,00

03 Estagiários 36.700,00

Terceirizados = 55.341,71

Pessoa física 137.041,71

ANEXO II

04/03/2022 16:58

SEI/UNIFAL-MG - 0686884 - Edital



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9300 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PROEX 02/2022 – PROBEXT 2022

CONCESSÃO DE BOLSAS A PROGRAMAS DE EXTENSÃO

1. DO OBJETIVO

Aprovar e apoiar o desenvolvimento de Programas de extensão, de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade, por meio de concessão de bolsas acadêmicas para discentes de graduação integrantes de suas equipes. (cf. Art. 6º do [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#)).

2. DOS(AS) PROPONENTES

2.1. Poderão ser proponentes de programas de extensão, docentes (efetivos(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes e em cessão) e Técnicos Administrativos em Educação (TAEs), em conformidade às suas atribuições de servidores(as) das Instituições Federais de Ensino Superior;

2.2. O(A) proponente será o(a) coordenador(a) da ação aprovada;

2.3. Cada proposta (Programa e ações componentes) deverá, obrigatoriamente, ter um(a) coordenador(a) e um(a) coordenador(a) adjunto(a), ambos servidores da UNIFAL-MG e em efetivo exercício na UNIFAL-MG, sendo que, pelo menos, um(a) deverá pertencer ao quadro permanente;

2.4. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta objeto deste edital;

2.5. O(A) coordenador(a) e o(a) coordenador(a) adjunto(a) poderão assumir a coordenação de, apenas, um Projeto cada, dentro do Programa;

2.6. O(A) proponente que não atender ao Art. 7º da [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 001/2020](#), será impedido, pelo CAEX, de submeter novas propostas.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. Definições

3.1.1. **Ação de Extensão:** ação de caráter educativo, cultural e científico, que articula o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade. As ações de extensão são classificadas em: programa, projeto, curso, evento e prestação de serviços;

3.1.2. **Programa** é um "conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente, integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico - institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo". O programa gerencia suas ações de modo coordenado, para obtenção de resultados que não seriam obtidos caso fossem gerenciadas individualmente;

3.1.3. Todos os programas de extensão deverão ter, obrigatoriamente, um mínimo de três ações componentes, dentre as quais devem constar ao menos dois projetos articulados, conforme definido em <https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Organizacao-e-Sistematizacao.pdf>, e mais um outro tipo de ação, ou seja, curso, evento ou prestação de serviços;

3.2. Execução e desenvolvimento da ação

3.2.1. As ações objeto deste edital devem ser executadas durante o período informado na proposta e até, no máximo, o mês de dezembro de 2022..

3.2.2. A metodologia da proposta deve apresentar, obrigatoriamente, adaptações impostas pelo contexto da pandemia de COVID-19 e pelas normativas vigentes na UNIFAL-MG.

3.2.2.1. A realização de atividades presenciais, quando estritamente necessária, somente poderá ocorrer nos termos do Art. 2º da [Resolução 07 de 29 de abril de 2020](#).

3.3. Diretrizes

04/03/2022 16:58

SEI/UNIFAL-MG - 0696884 - Edital

As propostas submetidas a este edital deverão seguir as diretrizes da Extensão Universitária, formuladas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, a saber: 1) Interação Dialógica, 2) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, 3) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, 4) Impacto na Formação do Estudante, 5) Impacto e Transformação Social.

3.4. Das áreas temáticas

As áreas temáticas da Extensão Universitária, definidas pelo FORPROEX, e aqui adotadas são: 1) Comunicação; 2) Cultura; 3) Direitos Humanos e Justiça; 4) Educação; 5) Meio Ambiente; 6) Saúde; 7) Tecnologia e Produção; 8) Trabalho.

3.5. Da submissão das propostas

3.5.1. A proposta deverá ser preenchida no [CAEX](#) – Sistema de Controle de Ações de Extensão da UNIFAL-MG –, [Ambiente de Propostas](#), indicando-se a área temática a qual será submetida;

3.5.2. As inscrições estarão abertas no período de 04 de março de 2022 a 04 de abril de 2022, até as 23h59, no CAEX;

3.5.3. A submissão deverá ser feita pelo(a) proponente por meio do preenchimento completo de todas as informações solicitadas no CAEX e anexação dos arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos, conforme item 3.6 deste Edital;

3.5.4. Após enviadas, as propostas objeto deste edital poderão ser devolvidas, pelo(a) [Coordenador\(a\) de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa – CEUA](#), para adequações para a habilitação da proposta;

3.5.4.1. A devolução de que trata o item anterior somente será feita nos casos em que as propostas forem enviadas até o dia 30 de março de 2022.

3.5.4.2. Após devolvidas pelo CEUA, as propostas deverão ser adequadas e reenviadas pelo(a) proponente até o prazo final de inscrições.

3.5.5. Os programas contemplados com recursos externos, para o ano de 2022, estão impedidos de concorrer a este edital.

3.6. Da Documentação

3.6.1. O arquivo digital correspondente ao [Termo de Anuência - Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação de extensão](#) deverá ser anexado à proposta, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa – CEUA, antes de seu envio para avaliação. (Documento com aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica ou pela chefia imediata do órgão onde o servidor estiver lotado ou, ainda, pelo colegiado correspondente, no caso de ação desenvolvida no âmbito de programa institucional, tal como PET, PIBID)

3.6.2. [Termo de ciência e responsabilidade para realização de atividades presenciais durante a Pandemia de COVID-19](#) referente ao cumprimento das determinações impostas pela [Resolução Nº 07 de 29 de abril de 2020](#), e por outras que vierem a ser aprovadas sobre o desenvolvimento de atividades presenciais durante a pandemia (**Obrigatória a anexação, por todos os proponentes, no momento de submissão da proposta**).

3.6.3. Caso a ação envolva parcerias com setores da sociedade, externos à UNIFAL-MG, o/a proponente deverá apresentar o(s) arquivo(s) digital(is), correspondente(s) ao(s) documento(s) de comprovação de anuência(s) e apoio(s) de instituições ou entidades externas, utilizando, exclusivamente, o modelo de [Termo de Anuência e Apoio à Ação de Extensão por Instituição/Entidade Externa](#), no ato de sua submissão no sistema CAEX. (um documento comprobatório para cada instituição/entidade apoiadora, em papel identificado da instituição, assinado pelo seu responsável legal, atestando a anuência e apoio durante o período de execução da ação);

3.6.4. Caso a proposta não seja inédita e tenha gerado publicações e/ou premiações no período de 2019 a 2021, o(a) proponente deverá, para efeito de pontuação, anexar à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o(s) arquivo(s) digital(is) de comprovação da publicação e/ou premiação;

3.6.5. Caso a ação necessite do fornecimento, pela Proex da UNIFAL-MG, de materiais de consumo para sua execução, deverá ser anexado, no ato de sua submissão no CAEX, o arquivo digital correspondente ao Formulário [Requisição de material de consumo para desenvolvimento de ação de extensão](#);

3.6.6. Caso a ação envolva cobrança de taxas do público e/ou o recebimento de recursos financeiros de terceiros, o proponente deverá anexar [Planilha de estimativa de receitas de despesas e composição da equipe da ação](#) e observar os prazos definidos na Resolução PROEX/UNIFAL-MG – 001/2020.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Somente serão habilitadas as propostas que atenderem a todos os itens obrigatórios deste Edital e, tendo sido contemplada com bolsa, ter apresentado a ação, no Simpósio Integrado UNIFAL-MG, conforme obrigações expressas em editais da Proex;

4.2. Não serão habilitadas ou serão desclassificadas, em qualquer momento do processo, as propostas idênticas ou que possuam alto grau de homologia. Todas serão excluídas do processo de participação neste edital.

04/03/2022 16:58

SEI/UNIFAL-MG - Edital

4.3. Ações componentes submetidas por proponentes que apresentem pendências com a Proex não serão habilitadas.

4.3.1. A não habilitação da ação componente não impede a habilitação da proposta do Programa, desde que se mantenha o número mínimo de componentes obrigatórios para o Programa de acordo com o item 3.1.3.

5. DO APOIO

5.1. O apoio será concedido na forma de bolsas para Programas, conforme orçamento da Proex para o ano de 2022, em número a ser definido pelo Colegiado de Extensão;

5.2. Entende-se por bolsa cada pagamento mensal realizado e não o número de bolsistas que serão contemplados(as);

5.3. As bolsas de extensão serão mensais e terão vigência até o mês de dezembro de 2022;

5.4. Fica sob a responsabilidade do(a) proponente requerer o número de bolsas necessárias à execução da proposta observando-se o item 5.5;

5.5. O número total de bolsas com o qual o Programa poderá ser contemplado deve ser calculado considerando-se um número máximo de sete (07) bolsas por Projeto componente. Esse número, ou seja, a soma total das bolsas de todos os projetos componentes, deverá ser informado no campo "número de bolsas", no preenchimento da proposta do programa, no CAEX;

5.5.1. A Proex poderá conceder um número de bolsas inferior ao solicitado pelo(a) proponente, visando a atender os itens 5.7 e 6.2.5;

5.6. Os recursos para bolsas de extensão serão distribuídos pelas áreas temáticas descritas no Item 3.4, considerando a proporção de propostas aprovadas em cada área temática e garantindo o mínimo de um Programa com apoio, para cada área em que haja proposta aprovada;

5.7. As bolsas serão distribuídas utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NB_i = \begin{cases} 0 & \text{se } NPA_i = 0 \\ \frac{NPP_i \cdot NPA_i}{(NPP_i - NBD_i) \left(\frac{NPA_i}{NPA_i - NPA_j} \right)} & \text{se } NPA_i > 1 \end{cases}$$

em que:

NB_i: Número de bolsas que serão distribuídas na i-ésima área temática;

NPA_i: Número de programas aprovados na i-ésima área temática;

NPP: Número de projetos componentes do programa;

NB: Número total de bolsas disponíveis para programas;

NBD₁: Número total de bolsas distribuídas nas áreas temáticas com apenas 1 programa aprovado;

NPA: Número total de programas aprovados;

NA₁: Número total de programas aprovados em áreas temáticas com apenas 1 programa aprovado.

5.8. A distribuição das bolsas, dentro de cada área temática, será realizada por ordem decrescente de classificação, considerando arredondamentos, com duas casas decimais;

5.9. A renovação do programa não implica concessão automática de bolsas para o novo período, devendo o(a) coordenador(a) da ação submetê-la, novamente, a este Edital, caso deseje concorrer a bolsas.

6. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Somente as propostas habilitadas passarão pelo processo de análise;

6.2. A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:

6.2.1. Atendimento às orientações deste Edital;

6.2.2. Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;

6.2.3. Exequibilidade da proposta e adequação da metodologia ao contexto da pandemia de COVID-19;

6.2.4. Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;

6.2.5. Coerência entre a carga horária total da proposta, a descrição do trabalho a ser desenvolvido, o período de desenvolvimento da ação e o número de bolsas solicitadas;

6.2.6. Articulação e coerência entre as propostas das ações componentes e a proposta do Programa.

6.2.7. Princípios de sustentabilidade e alinhamento a Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU - <https://odsbrazil.gov.br/>

- 6.3. Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam na [Ficha de Avaliação de Propostas para Concessão de Bolsas a Programas de Extensão - Proext](#);
- 6.4. As propostas serão avaliadas por, no mínimo, três avaliadores e serão classificadas considerando-se a mediana das notas atribuídas pelos avaliadores;
- 6.5. Será considerada aprovada a proposta que obtiver, pelo menos, dois (2) pareceres favoráveis, desde que não receba recomendação de desclassificação;
- 6.5.1. Será desclassificada a proposta que receber, pelo menos, uma (1) recomendação de desclassificação, desde que esta seja apreciada e ratificada pelo Colegiado de Extensão;
- 6.6. Será considerada apta para concorrer à bolsa a proposta cuja mediana das notas for maior ou igual a 60% da nota máxima possível.
- 7. DA CONCESSÃO DA BOLSA**
- 7.1. As bolsas serão concedidas mediante seleção de bolsistas, de acordo com editais específicos da Proex, respeitando-se o disposto no decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e na legislação institucional da UNIFAL-MG;
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DA AÇÃO - COORDENADOR(A) E COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)**
- 8.1. Administrar o Programa junto às coordenações das ações que o compõem, a fim de garantir a articulação prevista no item 3.1.2, sendo responsável pela sua representação junto à Proex;
- 8.2. Ser o(a) responsável pelas atividades da ação de extensão, juntamente com as coordenações das ações componentes, e zelar pelo bom desempenho dos(as) bolsistas no desenvolvimento das atividades a eles(as) atribuídas, bem como pelo desempenho dos(as) demais participantes;
- 8.3. Definir os critérios de avaliação e distribuição das bolsas entre as ações componentes do respectivo programa, em conformidade com a legislação vigente;
- 8.4. Selecionar o(s)/a(s) bolsista(s) na forma prevista no artigo 3º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, conforme item 7.1, respeitando o prazo para solicitação de pagamento da bolsa;
- 8.5. Orientar, supervisionar e avaliar o(s)/a(s) discente(s) bolsista(s) e voluntário(as) em observância aos incisos I e II do Art. 11 do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010;
- 8.6. Manter atualizadas as informações, referentes ao programa sob sua coordenação, no CAEX - [Ambiente de Administração](#), no decorrer do desenvolvimento da ação;
- 8.7. Apresentar informações parciais das atividades desenvolvidas, quando solicitadas pela Proex, sob pena de ter diminuída a pontuação de sua proposta, no próximo Edital Proext;
- 8.8. Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, até 30 dias após a conclusão da ação, conforme [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 001/2020](#);
- 8.9. Comunicar formalmente à Gerência de Programas e Projetos da Proex e às coordenadorias de extensão dos campi Poços de Caldas e Varginha, quando for o caso, sua substituição, com a devida justificativa, no prazo máximo de até 15 dias após a substituição, pelos e-mails proex.projetos@unifal-mg.edu.br, coex.pocos@unifal-mg.edu.br ou coex.varginha@unifal-mg.edu.br;
- 8.9.1. A substituição somente poderá ser feita por servidor(a) que não possua pendências junto à Proex, conforme Art. 7º da [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 001/2020](#);
- 8.10. Comunicar à Secretaria da Proex (extens@unifal-mg.edu.br) e à Gerência de Programas e Projetos (proex.projetos@unifal-mg.edu.br) o cancelamento da bolsa ou a substituição do(a) bolsista, nas hipóteses relacionadas no art. 4º do [Decreto nº 7.416](#), de 30 de dezembro de 2010;
- 8.11. Garantir, junto à equipe do programa, que as atividades desenvolvidas pela ação sejam apresentadas no Simpósio Integrado UNIFAL-MG.
- 8.11.1. A não apresentação das atividades da ação no Simpósio Integrado UNIFAL-MG implica em pendência com a Proex, com impedimento de submissão de propostas no edital PROBEXT de 2023, caso a justificativa de não apresentação no evento não seja aprovada pelo COEX.
- 8.11.2. As justificativas deverão ser enviadas até 15 dias após o término do evento, via SEI, para a Gerência de Programas e Projetos;
- 8.12. Participar, quando convocados(as), de reuniões e atividades promovidas pela Proex;
- 8.13. Colaborar com atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Proex da UNIFAL-MG, por outras instituições e/ou pela comunidade externa (a exemplo de avaliação de propostas e trabalhos), sob pena de ficarem impedidos(as) de submeter propostas aos Editais PROBEXT do ano vigente;
- 8.14. Fazer referência ao apoio da Proex da UNIFAL-MG, em publicações e trabalhos apresentados pelo projeto;
- 8.15. Comunicar, com a devida justificativa, ao(s) CEUA ou à Gerência de Programas e Projetos da Proex, pelo e-mail proex.projetos@unifal-mg.edu.br, o cancelamento da ação, no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades do

04/03/2022 16:58

SEI/UNIFAL-MG - 0606884 - Edital

projeto;

8.16. Preencher o [Formulário de solicitação de utilização do Restaurante Universitário](#), em caso de necessidade de utilização dos serviços do RU por participantes de atividades relacionadas à ação.

8.17. Consultar a Gerência de Programas e Projetos e as Coordenadorias dos campi Poços de Caldas e Varginha sobre as medidas necessárias à realização de atividades presenciais no período da pandemia de COVID-19.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos contra o resultado parcial deverão ser protocolizados, via SEI, para PROG-PJ (Gerência de Programas e Projetos), dentro do prazo previsto neste Edital;

9.2. Não caberão recursos contra o resultado final.

10. CRONOGRAMA

Evento	Data/período
Publicação do Edital	04 de março de 2022
Inserção das propostas no CAEX	De 04 de março a 04 de abril de 2022
Divulgação do resultado parcial	A partir de 02 de maio 2022
Interposição de recursos	Até 3 dias úteis após a divulgação do resultado parcial
Divulgação do resultado final	A partir de 09 de maio de 2022

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos por este Edital;

11.2. As ações aprovadas, mas não selecionadas para concessão de bolsa de extensão, poderão ser desenvolvidas, caso o(a) proponente manifeste interesse durante a elaboração da proposta, em campo próprio, a ser preenchido quando da inserção da proposta no CAEX;

11.3. O(A) bolsista poderá ser substituído(a) ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada da coordenação da ação ou por decisão fundamentada do Colegiado de Extensão;

11.4. As ações aprovadas por este edital e consequentemente registradas na Proex constarão das informações solicitadas a esta Pró-Reitoria, tais como relatórios de Reitoria, informações a comissões de avaliação de cursos etc;

11.5. O não cumprimento das obrigações previstas neste edital acarretará na aplicação das medidas administrativas previstas em Lei e nos regulamentos internos da UNIFAL-MG;

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, 04 de março de 2022.
Colegiado de Extensão
Gerência de Programas e Projetos
Pró-Reitoria de Extensão
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Garcia Rezende, Pró-Reitora de Extensão**, em 04/03/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=0, informando o código verificador **0686884** e o código CRC **F8D8CBCD**.

Referência: Processo nº 23087.002896/2022-67

SEI nº 0686884

https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=769249&infra_s... 5/5

ANEXO III



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9300 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PROEX 03/2022 – PROEXT 2022**CONCESSÃO DE BOLSAS A PROJETOS DE EXTENSÃO****1. DO OBJETIVO**

Aprovar e apoiar o desenvolvimento de Projetos de extensão, não associados a Programas, de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade, por meio de concessão de bolsas acadêmicas para discentes de graduação integrantes de suas equipes. (cf. Art. 6º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).

2. DOS(A)S PROPONENTES

2.1. Poderão ser proponentes de projetos de extensão, docentes (efetivos(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes e em cessão) e TAEs (Técnicos Administrativos em Educação), em conformidade às suas atribuições de servidores(as) das Instituições Federais de Ensino Superior;

2.2. O(A) proponente será o(a) coordenador(a) da ação aprovada;

2.3. Cada proposta deverá, obrigatoriamente, ter um(a) coordenador(a) e um(a) coordenador(a) adjunto(a), ambos servidores da UNIFAL-MG e em efetivo exercício na UNIFAL-MG, sendo que, pelo menos, um(a) deverá pertencer ao quadro permanente;

2.4. Cada proponente poderá submeter até duas propostas objeto deste edital;

2.5. O(A) proponente que não atender ao Art. 7º da [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 001/2020](#), será impedido, pelo CAEX, de submeter novas propostas.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**3.1. Definições**

3.1.1. **Projeto:** ação formalizada, "processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado", visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica. Um projeto pode ser desenvolvido de forma isolada ou associado a um programa, fazendo parte de uma nucleação de ações;

3.1.2. Apenas Projetos não associados a Programas de extensão são objetos deste Edital;

3.1.3. Propostas de Projetos componentes de Programas deverão ser submetidas como componente ao Edital de Programas;

3.1.4. A projetos não se associam outras ações de extensão, tais como cursos, eventos e prestações de serviço, que deverão ser registradas separadamente, de acordo com seus respectivos editais, gerando números próprios de protocolo.

3.2. Execução e desenvolvimento da ação

3.2.1. As ações objeto deste edital devem ser executadas durante o período informado na proposta e até, no máximo, o mês de dezembro do ano de 2022 .

3.2.2. A metodologia da proposta deve apresentar, obrigatoriamente, adaptações impostas pelo contexto da pandemia de COVID-19 e pelas normativas vigentes na UNIFAL-MG.

3.2.3. A realização de atividades presenciais, quando estritamente necessária, somente poderá ocorrer nos termos do Art. 2º da [Resolução 07 de 29 de abril de 2020](#).

3.3. Diretrizes

As propostas submetidas a este edital deverão seguir as diretrizes da Extensão Universitária, formuladas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, a saber: 1) Interação Dialógica, 2) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, 3) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, 4) Impacto na Formação do Estudante, 5) Impacto e Transformação Social.

3.4. Das áreas temáticas

As áreas temáticas da Extensão Universitária, definidas pelo FORPROEX, e aqui adotadas são: 1) Comunicação; 2) Cultura; 3) Direitos Humanos e Justiça; 4) Educação; 5) Meio Ambiente; 6) Saúde; 7) Tecnologia e Produção; 8) Trabalho.

3.5. Da submissão das propostas

3.5.1. A proposta deverá ser preenchida no [CAEX – Sistema de Controle de Ações de Extensão da UNIFAL-MG](#), no [Ambiente de Propostas](#), indicando-se a área temática a qual será submetida;

3.5.2. As inscrições estarão abertas no período de 04 de março de 2022 a 04 de abril de 2022, até as 23h59, no CAEX;

3.5.3. A submissão deverá ser feita pelo(a) proponente por meio do preenchimento completo de todas as informações solicitadas no CAEX e anexação dos arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos, conforme item 3.6 deste Edital;

3.5.4. Após enviadas, as propostas objeto deste edital poderão ser devolvidas, pelo(a) [Coordenador\(a\) de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa – CEUA](#), para adequações para a habilitação da proposta;

3.5.4.1. A devolução de que trata o item anterior somente será feita nos casos em que as propostas forem enviadas até o dia 30 de março de 2022.

3.5.4.2. Após devolvidas pela CEUA, as propostas deverão ser adequadas e reenviadas pelo(a) proponente até o prazo final de inscrições.

3.5.5. Os projetos contemplados com recursos externos, para o ano de 2022, estão impedidos de concorrer a este edital.

3.6. Da Documentação

3.6.1. O arquivo digital correspondente ao [Termo de Anuência - Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação de extensão](#) deverá ser anexado à proposta, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa – CEUA, antes de seu envio para avaliação. [Documento com aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica ou pela chefia imediata do órgão onde o servidor estiver lotado ou, ainda, pelo colegiado correspondente, no caso de ação desenvolvida no âmbito de programa institucional, tal como PET, PIBID]

3.6.2. [Termo de ciência e responsabilidade para realização de atividades presenciais durante a Pandemia de COVID-19](#) referente ao cumprimento das determinações impostas pela [Resolução Nº 07 de 29 de abril de 2020](#), e por outras que vierem a ser aprovadas sobre o desenvolvimento de atividades presenciais durante a pandemia (Obrigatória a anexação, por todos os proponentes, no momento de submissão da proposta).

3.6.3. Caso a ação envolva parcerias com setores da sociedade, externos à UNIFAL-MG, o/a proponente deverá apresentar o(s) arquivo(s) digital(is), correspondente(s) ao(s) documento(s) de comprovação de anuência(s) e apoio(s) de instituições ou entidades externas, utilizando, exclusivamente, o modelo de [Termo de Anuência e Apoio à Ação de Extensão por Instituição/Entidade Externa](#), no ato de sua submissão no sistema CAEX. [um documento comprobatório para cada instituição/entidade apoiadora, em papel identificado da instituição, assinado pelo seu responsável legal, atestando a anuência e apoio durante o período de execução da ação];

3.6.4. Caso a proposta não seja inédita e tenha gerado publicações e/ou premiações no período de 2019 a 2021, o(a) proponente deverá, para efeito de pontuação, anexar à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o(s) arquivo(s) digital(is) de comprovação da publicação e/ou premiação;

3.6.5. Caso a ação necessite do fornecimento, pela Proex da UNIFAL-MG, de materiais de consumo para sua execução, deverá ser anexado, no ato de sua submissão no CAEX, o arquivo digital correspondente ao Formulário [Requisição de material de consumo para desenvolvimento de ação de extensão](#);

3.6.6. Caso a ação envolva cobrança de taxas do público e/ou o recebimento de recursos financeiros de terceiros, o proponente deverá anexar [Planilha de estimativa de receitas de despesas e composição da equipe da ação](#) e observar os prazos definidos na Resolução PROEX/UNIFAL-MG – 001/2020.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Somente serão habilitadas as propostas que atenderem a todos os itens obrigatórios deste Edital e, tendo sido contemplada com bolsa, ter apresentado a ação, no Simpósio Integrado UNIFAL-MG, conforme obrigações expressas em editais da Proex;

4.2. Não serão habilitadas ou serão desclassificadas, em qualquer momento do processo, as propostas idênticas ou que possuírem alto grau de homologia. Todas serão excluídas do processo de participação neste edital.

5. DO APOIO

5.1. O apoio será concedido na forma de bolsas para projetos, conforme orçamento da Proex para o ano de 2022, em número a ser definido pelo Colegiado de Extensão;

5.2. Entende-se por bolsa cada pagamento mensal realizado e não o número de bolsistas que serão contemplados;

5.3. As bolsas de extensão serão mensais e terão vigência até o mês de dezembro de 2022;

04/03/2022 16:59

SEI/UNIFAL-MG - 0687011 - Edital

- 5.4. Fica sob a responsabilidade do(a) proponente(a) requerer o número de bolsas necessárias à execução da proposta observando-se o item 5.5;
- 5.5. Os recursos concedidos a projetos de extensão serão limitados a sete(07) bolsas por projeto, mas a Proex poderá conceder um número de bolsas inferior ao solicitado pelo(a) proponente, visando a atender os itens 5.7 e 6.2.5;
- 5.5.1. Caso o orçamento da Proex apresente mudanças nas rubricas de despesas ao longo do ano de 2022 que permitam subsidiar novas bolsas, elas serão concedidas aos projetos aprovados, seguindo a ordem dos critérios abaixo, e mediante consulta prévia de interesse às coordenações:
- 1º - Aqueles que não receberam o total de bolsas solicitado, de acordo com o item 5.5;
- 2º - Aqueles que não puderam ser contemplados com bolsas, observando o ranqueamento dos excedentes, por área, publicado junto ao resultado final.
- 5.6. Os recursos para bolsas de extensão serão distribuídos pelas áreas temáticas descritas no item 3.4, considerando a proporção de propostas aprovadas em cada área temática e garantindo o mínimo de um projeto com apoio, para cada área em que haja proposta aprovada;
- 5.7. As bolsas serão distribuídas utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NPA_i = \begin{cases} 0, & \text{se } NPA_i = 0 \\ NPA_i \cdot XPI_i \cdot KAP_i, & \text{se } XPI_i = KAP_i \\ \frac{NPA_i \cdot XPI_i}{(XPI_i - XAP_i)} + 1, & \text{se } NPA_i \geq 1 \text{ e } XPI_i \neq KAP_i \end{cases}$$

em que:

- NPA_i: Número de projetos aprovados na i-ésima área temática;
- NB: Número de bolsas de projetos que serão distribuídas;
- NBP: Número máximo de bolsas por projeto;
- NP: Número total de projetos que podem ser atendidos com o número de bolsas disponíveis.

OBS: NP=NB/NBP;

NPA: Número total de projetos aptos a concorrer à bolsa;

NPA_i: Número de projetos com bolsa na i-ésima área temática;

NAPA: Número de áreas temáticas com projetos aptos a concorrer à bolsa.

- 5.8. A distribuição das bolsas, dentro de cada área temática, será realizada por ordem decrescente de classificação, considerando arredondamentos, com duas casas decimais;
- 5.9. A renovação do projeto não implica concessão automática de bolsas para o novo período, devendo o(a) coordenador(a) da ação submetê-la, novamente, a este Edital, caso deseje concorrer a bolsas.
6. **DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 6.1. Somente as propostas habilitadas passarão pelo processo de análise;
- 6.2. A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:
- 6.2.1. Atendimento às orientações deste Edital;
- 6.2.2. Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;
- 6.2.3. Exequibilidade da proposta e adequação da metodologia ao contexto da pandemia da COVID 19;
- 6.2.4. Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;
- 6.2.5. Coerência entre a carga horária total da proposta, a descrição do trabalho a ser desenvolvido, o período de desenvolvimento da ação e o número de bolsas solicitadas;
- 6.2.6. Princípios de sustentabilidade e alinhamento a Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU - <https://odsbrasil.gov.br/>;
- 6.3. Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam na [Ficha de Avaliação de propostas para Concessão de Bolsas a Projetos de Extensão - Proext](#);
- 6.4. As propostas serão avaliadas por, no mínimo, três avaliadores e serão classificadas considerando-se a mediana das notas atribuídas pelos avaliadores;
- 6.5. Será considerada aprovada a proposta que obtiver, pelo menos, dois (2) pareceres favoráveis, desde que não receba recomendação de desclassificação;
- 6.5.1. Será desclassificada a proposta que receber, pelo menos, uma (1) recomendação de desclassificação, desde que esta seja apreciada e ratificada pelo Colegiado de Extensão;

04/03/2022 16:59

SEI/UNIFAL-MG - 0697011 - Edital

- 6.6. Será considerada apta para concorrer à bolsa a proposta cuja mediana das notas for maior ou igual a 50% da nota máxima possível.
7. **DA CONCESSÃO DA BOLSA**
- 7.1. As bolsas serão concedidas mediante a seleção de bolsistas, de acordo com editais específicos da Proex, respeitando-se o disposto no decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e na legislação institucional da UNIFAL-MG.
8. **DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DA AÇÃO - COORDENADOR(A) E COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)**
- 8.1. Ser o(a) responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho dos(as) bolsista(s) no desenvolvimento das atividades a eles(as) atribuídas, bem como pelo desempenho dos(as) demais participantes;
- 8.2. Selecionar o(s)/a(s) bolsista(s) na forma prevista no artigo 3º do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, conforme item 7.1, respeitando o prazo para solicitação de pagamento da bolsa;
- 8.3. Orientar, supervisionar e avaliar o(s)/a(s) discente(s) bolsista(s) em observância aos incisos I e II do Art. 11 do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010;
- 8.4. Manter atualizadas as informações, referentes ao projeto sob sua coordenação, no CAEX - [Ambiente de Administração](#), no decorrer do desenvolvimento da ação;
- 8.5. Apresentar informações parciais das atividades desenvolvidas quando solicitadas pela Proex, sob pena de ter diminuída a pontuação de sua proposta, no próximo Edital Proext;
- 8.6. Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, até 30 dias após a conclusão da ação, conforme [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 001/2020](#);
- 8.7. Comunicar formalmente à Gerência de Programas e Projetos da Proex e às coordenadorias de extensão dos campi avançados, quando for o caso, sua substituição, com a devida justificativa, no prazo máximo de até 15 dias após a substituição, pelos e-mails proex.projetos@unifal-mg.edu.br, coex.coocos@unifal-mg.edu.br ou coex.varginha@unifal-mg.edu.br;
- 8.7.1. A substituição somente poderá ser feita por servidor(a) que não possua pendências junto à Proex, conforme Art. 7º da [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 001/2020](#);
- 8.8. Comunicar à Secretaria da Proex (extens@unifal-mg.edu.br) e à Gerência de Programas e Projetos (proex.projetos@unifal-mg.edu.br) o cancelamento da bolsa ou a substituição do(a) bolsista, nas hipóteses relacionadas no art. 4º do [Decreto nº 7.416](#), de 30 de dezembro de 2010;
- 8.9. Garantir, junto à equipe do projeto, que as atividades desenvolvidas pela ação sejam apresentadas no Simpósio Integrado UNIFAL-MG.
- 8.9.1. A não apresentação das atividades da ação no Simpósio Integrado UNIFAL-MG implica em pendência com a Proex, com impedimento de submissão de propostas no edital PROBEXT de 2023, caso a justificativa de não apresentação no evento não seja aprovada pelo COEX.
- 8.9.2. As justificativas deverão ser enviadas até 15 dias após o término do evento, via SEI, para a Gerência de Programas e Projetos;
- 8.10. Participar, quando convocados(as), de reuniões promovidas pela Proex;
- 8.11. Colaborar com atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Proex da UNIFAL-MG, por outras instituições e/ou pela comunidade externa (a exemplo de avaliação de propostas e trabalhos), sob pena de ficar impedido(a) de submeter propostas aos Editais PROBEXT do ano vigente;
- 8.12. Fazer referência ao apoio da Proex da UNIFAL-MG, nas publicações e trabalhos apresentados pelo projeto;
- 8.13. Comunicar, com a devida justificativa, ao(a) CEUA ou à Gerência de Programas e Projetos da Proex, pelo e-mail proex.projetos@unifal-mg.edu.br, o cancelamento da ação, no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades do projeto;
- 8.14. Preencher o [Formulário de solicitação de utilização do Restaurante Universitário](#), em caso de necessidade de utilização dos serviços do RU por participantes de atividades relacionadas à ação.
- 8.15. Consultar a Gerência de Programas e Projetos e as Coordenadorias dos campi Poços de Caldas e Varginha sobre as medidas necessárias à realização de atividades presenciais no período da pandemia de COVID-19.
9. **DOS RECURSOS**
- 9.1. Os recursos contra o resultado parcial deverão ser protocolizados, via SEI, para PROG-PJ (Gerência de Programas e Projetos) dentro do prazo previsto neste Edital;
- 9.2. Não caberão recursos contra o resultado final.
10. **CRONOGRAMA**

Evento	Data/período
Publicação do Edital	04 de março de 2022

04/03/2022 16:59

SEI/UNIFAL-MG - 0687011 - Edital

Inserção das propostas no CAEX	De 04 de março a 04 de abril de 2022
Divulgação do resultado parcial	A partir de 02 de maio de 2022
Interposição de recursos	Até três dias úteis após divulgação do resultado parcial
Divulgação do resultado final	A partir de 09 de maio de 2022

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos por este Edital;
- 11.2. As ações aprovadas, mas não selecionadas para concessão de bolsa de extensão, poderão ser desenvolvidas, caso o(a) proponente manifeste interesse durante a elaboração da proposta, em campo próprio, a ser preenchido quando da inserção da proposta no CAEX;
- 11.3. O(A) bolsista poderá ser substituído(a) ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada da coordenação da ação ou por decisão fundamentada do Colegiado de Extensão;
- 11.4. As ações aprovadas por este edital e consequentemente registradas na Proex constarão das informações solicitadas a essa Pró-reitoria, tais como relatórios de Reitoria, informações a comissões de avaliação de cursos etc;
- 11.5. O não cumprimento das obrigações previstas neste edital acarretará na aplicação das medidas administrativas previstas em Lei e nos regulamentos internos da UNIFAL-MG;
- 11.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, 04 de março de 2022.
Colegiado de Extensão
Gerência de Programas e Projetos
Pró-reitoria de Extensão
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Garcia Rezende, Pró-Reitora de Extensão**, em 04/03/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0687011** e o código CRC **458230E**.

Referência: Processo nº 23087.002896/2022-67

SEI nº 0687011

https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=769387&infra_s... 5/5



Documento assinado eletronicamente por **Leilismara Sousa Nogueira, Professor do Magistério Superior**, em 19/01/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Mara Rodrigues Simões, Professor do Magistério Superior**, em 19/01/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Silva de Freitas, Professor do Magistério Superior**, em 26/01/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Guerra, Professor do Magistério Superior**, em 27/01/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Scotini Freitas, Professor do Magistério Superior**, em 01/02/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelise de Alencar Figueira Angelotti, Professor do Magistério Superior**, em 08/02/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Araújo Fernandes, Vice-Diretor(a) da Faculdade de Odontologia**, em 09/02/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julietta Aparecida Moreira, Técnico Administrativo em Educação**, em 13/02/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Coelho de Lima, Professor do Magistério Superior**, em 13/02/2023, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisângela Monteiro Pereira, Professor do Magistério Superior**, em 14/02/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Radighieri Rascado, Professor do Magistério Superior**, em 15/02/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Kosour, Professor do Magistério Superior**, em 16/02/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia da Silva Martins Fonseca, Coordenadora de Extensão dos Cursos da Área de Ciências Exatas**, em 16/02/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0699140** e o código CRC **44AC8E31**.
